

EMENDA 7

--

1.	ETIQUETA
----	----------

CÂMARA DOS DEPUTADOS
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data	3. proposição PL 4597/04			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página 8	8. artigo 9	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 4º, do art. 3º, passará a ter a seguinte redação:

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, poderá haver a convocação de reunião extraordinária, quando requerida por, pelo menos, por 1/3 dos membros que o compõe.

J U S T I F I C A T I V A

A convocação de reunião extraordinária não pode partir de cada membro, mas sim de um número mínimo de membros (um terço), pois corremos o risco de convocações semanais por iniciativas individuais.

PARLAMENTAR

10

Brasília 06 de outubro de 2005. 004